



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 12 /2008.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ nos termos do artigo 5º, alíneas "d" e "g", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas remanescentes contendo as seguintes dimensões 43.354 e 1.495 m², situadas na Avenida. Papa João XXXIII, loteamento Ampliação de Itaboraí, zona urbana do 1º Distrito de Itaboraí (conforme croqui em anexo) > RETIRADO

Art.2º - Destina-se a Desapropriação, objeto do presente, a Implantação de Unidades Habitacionais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

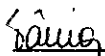

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaboraí, 18 de JANEIRO de 2008.


COSME JOSÉ SALLES
Prefeito Municipal

PUBLICADO

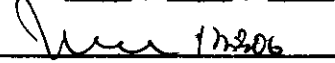
Em 15 de março de 2008
no Jornal Itaboraí, nº 99

Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

O presente ato encontra-se afixado no átrio desta prefeitura, conforme preceitos do art. 117 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município

Em 18 / 01 / 08


Assinatura / Matrícula

Arquivo Editar Exibir Página Ferramentas Janela Ajuda

Zoom: 131%

Página: 1 de 1

